

Homologação do protótipo pelo DENATRAN, com análise de hardware, software e respectivos funcionamentos;

Laudos técnicos de avaliação, vistoria e verificação de conformidade dos equipamentos, estrutura física e outros itens do local em que serão produzidos os simuladores, expedido por Organismo Certificador do Produto - OCP, acreditado pelo INMETRO na área de veículos automotores e produtos relacionados e credenciados pelo DENATRAN especificamente para tal finalidade;

Inspeção individualizada do simulador instalado, quando requisitado pelo DENATRAN, realizada por Organismo Certificador de Produto - OCP, acreditado pelo INMETRO na área de veículos automotores e produtos relacionados e credenciado pelo DENATRAN especificamente para tal finalidade.

Relação individualizando a quantidade de simuladores de direção veicular que serão utilizados para realização das aulas previstas no Anexo II da Resolução CONTRAN n° 168/04;

Documento comprovando que pelo menos um dos integrantes do corpo docente do Centro de Formação de Condutores tenha participado de curso de capacitação realizado pela empresa fornecedora do simulador de direção veicular;

Conteúdo didático-pedagógico, observado o conteúdo mínimo exigido no Item 1.5.2 do Anexo II da Resolução CONTRAN n° 168/2004;

Declaração de que possui espaço adequado para instalação do simulador de direção veicular, permitindo acomodação do aluno e do instrutor, ou do Diretor Geral ou do Diretor de Ensino, e de que cumpre os requisitos de infraestrutura física previstos nas normas vigentes.

Art. 3º O local de instalação do equipamento deverá permitir a reprodução de cenários e ambiente assemelhados à aula noturna real, devendo observar o conteúdo didático-pedagógico previsto na Resolução CONTRAN n° 168, de 14 de dezembro de 2004, incluindo situações adversas e de risco no período noturno.

Art. 4º A análise e julgamento documental daqueles que solicitaram credenciamento ocorrerá conforme o Edital de Credenciamento 01/2014 - DETRAN/AL.

Art. 5º A análise e julgamento documental dos CFCs que já são credenciados ao DETRAN/AL e almejam o recredenciamento ocorrerá conforme o Edital de Recredenciamento 02/2014.

Art. 6º É facultado ao DETRAN/AL, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

Art. 7º O DETRAN/AL, desde que atendidos os requisitos previstos nesta Portaria, autorizará o uso compartilhado do simulador de direção veicular entre os Centros de Formação de Condutores das categorias "A"(teórico) e "B"(prático) ou "A/B" (teórico/prático), no ambiente físico da entidade de ensino credenciada ou em local diverso.

§ 1º Considera-se local diverso aquele utilizado pela instituição de ensino, mediante vinculação, a um Centro de Simulação fixo ou itinerante, com comprovação de recursos instrucionais necessários à formação, administrado por outra unidade de ensino credenciada ou por terceiros autorizado pelo DETRAN/AL, em conjunto com empresas homologadas pelo DENATRAN para fornecimento e fabricação de simulador de direção veicular.

§ 2º A administração terceirizada de que trata o artigo 7º desta Portaria não eximirá o acompanhamento e a orientação do Instrutor de Ensino, do Diretor de Ensino ou do Diretor Geral, os dois últimos necessariamente vinculados ao Centro de Formação de Condutores.

§ 3º A utilização do espaço compartilhado pelos CFCs não afasta, para todos os fins, a responsabilidade do CFC e de seu corpo docente, em relação ao candidato nele matriculado.

Art. 8º É obrigação do Centro de Formação de Condutores manter o equipamento e as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento, respondendo pelas manutenções preventiva e corretiva enquanto perdurar a autorização do DETRAN/AL.

Art. 9º O DETRAN/AL fiscalizará e acompanhará a execução das atividades dos Centros de Formação de Condutores autorizados, utilizando-se de todos os meios administrativos e legais necessários para este fim, inclusive a comunicação eletrônica entre os seus sistemas e os equipamentos utilizados pelas entidades de ensino.

§ 1º A ação ou omissão da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da autorizada por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade do DETRAN/AL ou de seus prepostos.

§ 2º A utilização do simulador de direção veicular ficará por conta do Centro de Formação de Condutores autorizado, sem qualquer ônus para o DETRAN/AL, devendo aquele arcar com todos os equipamentos, acessórios, custos e pessoal especializado para a adequada execução das atividades de ensino.

Art. 10 As relações comerciais e de trabalho entre os credenciados, seus empregados e prestadores de serviços serão ajustadas livremente entre as partes, respeitadas as disposições legais pertinentes, ficando o DETRAN/AL isento de todo e qualquer ônus decorrente das mesmas.

Art.11 A autorização não implica em nenhum vínculo empregatício com o DETRAN/AL.

## CAPÍTULO II

### DA APLICAÇÃO E DO USO DO SIMULADOR DE DIREÇÃO VEICULAR

Art. 12 O simulador de direção veicular será utilizado no processo de aprendizagem dos candidatos à obtenção e adição na categoria "B", não se aplicando aos pretendentes que apresentarem restrição médica incompatível, conforme previsto na Resolução CONTRAN n° 425/2012, alterada pela Resolução CONTRAN n° 474/2014.

Art. 13 A realização de aulas em simuladores de direção veicular para os portadores de necessidades especiais, cujo veículo dependa de adaptação especial, será permitida após regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art.14 Para realização das aulas em simuladores de direção veicular será exigida a verificação e confirmação da biometria do aluno e do instrutor, sempre no início e fim de cada aula.

§ 1º - O equipamento deverá capturar 05 (cinco) fotos com foco direcionado ao aluno em momentos aleatórios durante cada uma das aulas ministradas.

§ 2º - Os dados referentes à verificação e confirmação da biometria e as fotografias capturadas serão armazenadas pela empresa homologada pelo DENATRAN, pelo prazo de 05 (cinco) anos, incumbindo à essa a disponibilização ao DETRAN/AL quando requisitado.

Art. 15 O Instrutor, o Diretor de Ensino ou o Diretor Geral do Centro de Formação de Condutores realizará a supervisão do aluno durante as aulas ministradas no simulador de direção veicular, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados.

Art. 16 Será permitida a supervisão simultânea de no máximo 3 (três) alunos, desde que no interior de um único ambiente.

Art. 17 Para obtenção da CNH na categoria "B" que prevê, através da Resolução n° 493/2014, o mínimo de 25 (vinte e cinco) horas/aulas de prática direção veicular, 07 (sete) delas serão realizadas obrigatoriamente em simulador de direção veicular; destas serão 04 (quatro) diurnas e 03 (três) noturnas;

Art 18 Nos casos de adição para categoria "B" que prevê, através da Resolução n° 493/2014, carga horária de 20 (vinte) aulas de prática direção veicular, 06 (seis) delas serão realizadas obrigatoriamente em simulador de direção veicular; destas serão 03 (três) diurnas e 03 (três) noturnas;

Art.19 As aulas em simuladores de direção veicular só poderão acontecer após aprovação do aluno na prova teórica e emissão da Licença de Aprendizagem para Direção Veicular (LADV). As aulas práticas nas vias públicas só poderão ocorrer após a conclusão das aulas no simulador de direção veicular.

Art. 20 As disposições previstas nesta Portaria aplicam-se aos processos para obtenção de Carteira Nacional de Habilitação iniciados junto ao DETRAN/AL, naquilo que couber e for aplicável.

## CAPÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 As aulas em simuladores de direção veicular para obtenção da categoria "B", conforme descritas no Capítulo II desta portaria passarão a ser obrigatórias a partir do dia 01 de dezembro de 2014.

Art.23 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora Presidente, em Maceió, 14 de outubro de 2014.

ANA PAULA SARMENTO MARTINS MENDES  
DIRETORA PRESIDENTE

Protocolo 103191

PORTARIA N° 1642/2014-GDP

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei n°. 6.300, de 04 de abril de 2002, Considerando os fatos citados no processo n° 5101.12552.2014;  
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder horário especial ao servidor Antonio Porfírio da Silva Matrícula 86505-2, lotado no Serviço de Gestão de Pessoal, iniciando o expediente às 9h e terminando às 15h.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretora Presidente, em 10 de outubro de 2014.

ANA PAULA SARMENTO MARTINS MENDES  
DIRETORA PRESIDENTE

Protocolo 103192

PORTARIA N° 1622/2014-GDP

A DIRETORA PRESIDENTE do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições previstas no art. 2º da Lei N° 6.300 de 04 de abril de 2002, reestruturada pela Lei N° 7.403 de 12 de agosto de 2012;

Considerando a Lei 5.247/1991 que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas;

Considerando a mudança administrativa da atual Sede do DETRAN/AL para sua nova sede, situada no bairro do Tabuleiro dos Martins;

Considerando a imperativa e temporária necessidade de organização e disposição do quadro de pessoal com vistas à mudança administrativa do DETRAN, marcada para até 30/09/2014;

Considerando por fim, a limitação de máquinas e equipamentos neste período de transição, resolve:

Art. 1º Tornar público a suspensão temporária dos serviços de cadastramento de PGU's originados de Alagoas, assim como, as solicitações de cadastramento junto ao DENATRAN, com esse propósito, conforme Comunicação Interna da Coordenadoria de Controle de Condutores desta Autarquia n° 0435/2013/CCC/DETRAN/AL.

Art. 2º. Que a suspensão retro citada recairá apenas aos condutores que ainda não possuem registro no Sistema RENACH.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora Presidente, em Maceió, 07 de outubro de 2014.

**ANA PAULA SARMENTO MARTINS MENDES**  
**DIRETORA PRESIDENTE**

**Protocolo 103193**

## Gás de Alagoas S.A. (ALGÁS)

CONVITE N° 001/2014

Processo Administrativo N° 124.2014

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras da ALGÁS para o exercício que se encerra em 31 de dezembro de 2014.

Recorrente: MACIEL AUDITORES S/S EPP

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Diante de todo o exposto, acato o parecer da Consultoria Jurídica, cuja fundamentação fica fazendo parte desta decisão, para conhecer do recurso interposto pelo licitante Recorrente e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

Maceió-AL, 14 de outubro de 2014.

Geoberto Espírito Santo  
Diretor Presidente

**Protocolo 103258**

## Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL)

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º UNCISAL 102/2014

Processo: 41010-6057/2013

Tipo: menor preço por item.

Objeto: Aquisição de mini câmara refrigerada destinada a UNCISAL

Data de realização: 29/10/2014 às 09h00minh- horário de Brasília

Disponibilidade: endereço eletrônico [www.uncisal.edu.br](http://www.uncisal.edu.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Fernanda Kelly Silva de Farias

Presidente CPL-UNCISAL

**Protocolo 103334**

CONTRATO N.º 136/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL, E A EMPRESA QUALITY CONFECÇÕES LTDA.

Processo: 41010 - 15216/2013

Processo: Pregão Eletrônico UNCISAL n.º 074/2014

Contrato UNCISAL n.º 136/2014

Extrato N.º 136/2014.

CONTRATANTE: A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL, pessoa jurídica de direito público, órgão da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 12.517.793/0001-08, com sede à Rua Jorge de Lima, n.º 113, Trapiche da Barra, Maceió, Alagoas, CEP-57000-000, neste ato representado, por sua Reitora Professora Dra., Sra. Rozangela Maria de Almeida Fernandes Wyszomirska, portadora do CPF n.º 309.846.294-91 e RG n.º 217900 SSP/AL

CONTRATADA: QUALITY CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º

04.246.463/0001-99, localizada na Rua Antonio Penharbel Espaza, n.º 60, Vila Amim Maia Apucarana, Apucarana/PR, CEP: 86.800-620, representada pelo Sr. Luiz Henrique Costa, inscrito no CPF sob o n.º 036.745.019-45;

Objeto do contrato: Camisas personalizadas que serão utilizadas pelos alunos utilizadas pelos alunos durante as aulas no Curso Técnico de Enfermagem, Convênio n.º 03/2013;

Gestora: Sr.ª. Edelzuita Bezerra Novaes, matrícula 312, CPF 054.179.104-49, lotada na função de Gestora em Planejamento Institucional da UNCISAL;

Data de Assinatura: 14/10/2014

Valor global: R\$ 12.526,80 (Doze mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos);

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até o dia 31 de dezembro de 2014, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Dotação Orçamentária: O presente processo devera ser empenhado nos Programas de Trabalho 12.363.0204.4.035.0000 e (Expansão de Oferta de Vagas em Curso de Educação Profissional), nos Elementos de Despesas 3.3.90.30, Fonte de Recursos 0110002569 do orçamento vigente.

Base legal: Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Estadual 4.054/2008, Do Parecer COJUR / UNCISAL n.º 187/2014;

**Protocolo 103241**

CONTRATO N.º 135/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL, E A EMPRESA R. V. GUEDES - ME.

Processo: 41010 - 15216/2013

Processo: Pregão Eletrônico UNCISAL n.º 074/2014

Contrato UNCISAL n.º 135/2014

Extrato N.º 135/2014.

CONTRATANTE: A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL, pessoa jurídica de direito público, órgão da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 12.517.793/0001-08, com sede à Rua Jorge de Lima, n.º 113, Trapiche da Barra, Maceió, Alagoas, CEP-57000-000, neste ato representado, por sua Reitora Professora Dra., Sra. Rozangela Maria de Almeida Fernandes Wyszomirska, portadora do CPF n.º 309.846.294-91 e RG n.º 217900 SSP/AL

CONTRATADA: R.V. GUEDES - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.509.456/0001-23, localizada na Travessa Cleto Campelo, n.º 33, Maceió/AL, CEP: 57.041-005, representada pelo Sr. Rafael Vieira Guedes, inscrito no CPF sob o n.º 056.579.694-13;

Objeto do contrato: Aquisição de bolsas personalizadas que serão utilizadas pelos alunos durante as aulas no Curso Técnico de Enfermagem, Convênio n.º 03/2013;

Gestora: Sr.ª. Edelzuita Bezerra Novaes, matrícula 312, CPF 054.179.104-49, lotada na função de Gestora em Planejamento Institucional da UNCISAL;

Data de Assinatura: 14/10/2014

Valor global: R\$ 9.198,00 (Nove mil, cento e noventa e oito reais);

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até o dia 31 de dezembro de 2014, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Dotação Orçamentária: O presente processo devera ser empenhado nos Programas de Trabalho 12.363.0204.4.035.0000 (Expansão de Oferta de Vagas em Curso de Educação Profissional), nos Elementos de Despesas 3.3.90.30, Fonte de Recursos 0110002569 do orçamento vigente.

Base legal: Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Estadual 4.054/2008, Do Parecer COJUR / UNCISAL n.º 187/2014.

**Protocolo 103246**

CONTRATO N.º 142/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL, E A EMPRESA ARMÁRIO QUARTO E COZINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;